



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de cooperação financeira que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro como CONVENIENTE, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000, regularmente Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde (CEBAS), conforme Portaria nº 1.347, de 23 de dezembro de 2015, do Ministério da Saúde, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-28, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de R\$ 2.122.967,12 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 30/04/2017 a 30/04/2018. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente¹:

Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – FICHA 414 – FONTE 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2017, findando-se, portanto, em 30/04/2018 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

¹ Em janeiro de 2018 deverá a Secretaria Municipal Saúde informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas referente ao meses de janeiro abril de 2018.

Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br



2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2017, findando-se, portanto, em 30/04/2018, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II estabelecido abaixo, em atendimento à CI SMS 198/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, de 30/04/2017. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93², que prevê a possibilidade de prorrogação, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência e renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento pelos motivos expostos na CI SMS 014/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a presente prorrogação para manutenção da cooperação entre Concedente e o Conveniente, visando à continuidade da assistência à Saúde da gestante e neonato, através da implantação de serviços prestados à população acobertada pelo Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, mediante o fomento financeiro do Município para manutenção dos plantões de profissionais em Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, realizados no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH uma instituição preparada para esses cuidados e que possua capacidade instalada para atendimento, bem como seja devidamente Certificada e Credenciada pelo Ministério da Saúde, nos termos no Plano de Trabalho do Convênio nº 023/2015. Não houve nenhum reajuste nos valores a então praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 28 de abril de 2017.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



Fabrício H. dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSE CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1) _____
2) _____

² Não se aplica as exigências da Lei 13.019/2014 e suas alterações – Lei que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, nos termos do inciso IV, artigo 3º, incluído pela Lei nº 13.204/2015.


Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809


Gerência de
Contratos
PMPL